



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADO DO TOCANTINS

PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA  
3ª SESSÃO LEGISLATIVA

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

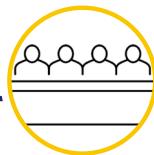
Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023

PALMAS, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO XXXV - EDIÇÃO Nº 4172



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

## Sumário

Esta edição contém 09 Páginas

<b>ATOS LEGISLATIVOS.....</b>	<b>2</b>
ATAS DAS COMISSÕES.....	2
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>3</b>
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	3
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	4
EXTRATOS DE CONTRATO.....	8

## DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA

**Diretoria de Documentação e Informação**  
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu  
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905  
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando  
visualizada diretamente no portal  
<https://www.al.to.leg.br/diario>

# ATOS LEGISLATIVOS

## Atas das Comissões

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA 10ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 13 DE MAIO DE 2025

Às quinze horas e cinquenta e seis minutos do dia treze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Segurança Pública reuniu-se Extraordinariamente, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Moisemar Marinho, Professor Júnior Geo e Valdemar Júnior. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso e Dr. Danilo Alencar. O Senhor Presidente, Deputado Moisemar Marinho, secretariado pelo Senhor Deputado Professor Júnior Geo, declarou aberta a Reunião e, com a aqüescência dos Membros Presentes aprovou a Ata da Reunião anterior. Não havendo Expedientes a serem lidos, nem Matérias a serem Distribuídas e nem matérias constante na Ordem do Dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e às quinze horas cinquenta e nove minutos encerrou os trabalhos, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Presidente e Secretário, e encaminhada à publicação.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 10ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Às onze horas e vinte um minutos do dia vinte e cinco do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação reuniu-se extraordinariamente no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Gutierrez Torquato, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Moisemar Marinho, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior e da Senhora Deputada Claudia Lelis. O Senhor Presidente Deputado Valdemar Júnior, secretariado pela Senhora Deputada Claudia Lelis, declarou aberta a Reunião e, com aqüescência dos membros presentes, aprovou as Atas das Reuniões anteriores. Não havendo Expedientes a serem lidos, passou-se à Distribuição de Matérias. O Senhor Presidente Deputado Valdemar Júnior avocou a relatoria dos Projetos de Lei 02/2025 de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que “altera a redação do art. 33 de Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira e os Subsídios dos Servidores Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; 23/2025, de autoria do Executivo, que “revoga §2º do art. 1º da Lei nº 4.834, de 23 de outubro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com garantia da União, e adota outras providências”; e o 484/2025 de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, que “concede o Título de Cidadão Tocantinense a Diego Segger Ferreira”. A Senhora Deputada Claudia Lelis foi nomeada relatora da Mensagem de Veto 75/2025, que indica “veto integral ao Autógrafo de Lei nº 206, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre o exercício profissional de assistência espiritual individual por meio de capelania no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”. O Senhor Deputado Léo Barbosa foi nomeado relator da Mensagem de Veto 73/2025, que “veta integralmente o Autógrafo de Lei

nº 198, de 14 de outubro de 2025, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação, pelo Instituto de Medicina Legal e pelos Núcleos Regionais de Medicina Legal do Estado do Tocantins, à CNCDO-TO, nos casos de óbito e dá outras providências”. O Senhor Deputado Moisemar Marinho foi nomeado relator da Medida Provisória 16/2025, que “altera a Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, e a Lei nº 3.678, de 10 de junho de 2020, para dispor sobre as indenizações e o plantão extraordinário devidos aos servidores públicos dos Sistemas Penitenciário e Prisional e de Atendimento Socioeducativo”. O Senhor Deputado Olyntho Neto foi nomeado relator da Mensagem de Veto 67/2025, que indica “veto integral ao Autógrafo de Lei nº 185”. O Senhor Deputado Professor Júnior Geo foi nomeado relator da Mensagem de Veto 74/2025, que indica “veto integral ao Autógrafo de Lei nº 200, de 14 de outubro de 2025, que “dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário à pessoa que ainda não possui o Laudo do Transtorno do Espectro Autista (TEA), na rede pública de saúde, e dá outras providências””. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Senhor Deputado Olyntho Neto devolveu os Projetos de Lei, de autoria do Senhor Deputado Luciano Oliveira 371/2025, que “dispõe sobre a instituição de Política Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês e Crianças, e dá outras providências”; e 372/2025, que “dispõe sobre a criação de Política Pública Estadual de Entrega Legal e Protegida de recém nascidos à Assistência Social no Estado do Tocantins e dá outras providências”; 439/2025, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres, que “declara de Utilidade Pública a Associação de Idosos em Movimento”; 429/2025, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan que, “concede o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Antônio Machado Fernandes” e 353/2025, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “declara de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Hip Hop e a Comunidade, município de Porto Nacional - TO”. O Senhor Deputado Gipão devolveu através do Senhor Deputado Moisemar Marinho o Projeto de Lei 443/2025, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis, que “concede Título de Cidadão Tocantinense a André Luiz Cecílano”. O Senhor Deputado Professor Júnior Geo devolveu o Projeto de Lei 442/2025, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis, que “concede Título de Cidadão Tocantinense a Valtrude Messias”. O Senhor Deputado Gutierrez Torquato devolveu o Projeto de Lei Complementar 3/2025, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “altera a Lei Complementar Nº 167 de 21 de julho de 2025, que institui a Região Metropolitana de Palmas, e adota outras providências”. Na Ordem do dia, foram lidos e deliberados os pareceres das seguintes Matérias: Os Projetos de Lei 196/2025, 208/2025, 226/2025, 289/2025, 292/2025, 326/2025, 329/2025, 330/2025, 334/2025, 374/2025, 375/2025, 390/2025, 391/2025, 395/2025, 399/2025, 402/2025, 404/2025, 405/2025, 406/2025, 409/2025, 413/2025, 416/2025, 420/2025, 427/2025, 434/2025, e o Projeto de Lei Complementar da Casa 3/2025 tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. Os Projetos de Lei 338/2025, 361/2025, 369/2025, 381/2025, 388/2025, 394/2025, 397/2025, 403/2025, 407/2025, 410/2025, 419/2025, 424/2025, 430/2025, 431/2025, 435/2025, 437/2025, 447/2025, 462/2025, 478/2025, 442/2025, e tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. Os Projetos de Lei 311/2025, 323/2025, 310/2025, 337/2025, 340/2025, 378/2025, e 412/2025 tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados ao Plenário. Os Projetos de Lei 164/2025, 207/2025, 284/2025, 306/2025, 350/2025, 351/2025, 373/2025, 376/2025, 383/2025, 393/2025, e 398/2025 tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados ao Arquivo. O Projeto de Lei 342/2025 foi retirado da Ordem do Dia. Após conceder vistas do Projeto de Lei 382/2025, ao Senhor Deputado Valdemar Júnior, o Senhor Presidente, Deputado Valdemar Júnior encerrou os trabalhos às doze horas, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Presidente e Secretário, e encaminhada à publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**10ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA**  
**ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Às doze horas e um minuto do dia vinte e cinco do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação reuniu-se extraordinariamente no Plenário da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Jorge Frederico, Gutierrez Torquato, Olyntho Neto, Valdemar Júnior e da Senhora Deputada Claudia Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados Léo Barbosa e Moisemar Marinho. O Senhor Presidente, Deputado Valdemar Júnior, secretariado pela Senhora Deputada Claudia Lelis, declarou aberta a Reunião e, com aquiescência dos membros presentes, transferiu a Ata da Reunião anterior para Reunião posterior. Não havendo Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Senhor Deputado Valdemar Júnior devolveu o Projeto de Lei 23/2025, de autoria do Executivo, que “revoga §2º do art. 1º da Lei nº 4.834, de 23 de outubro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com garantia da União, e adota outras providências”; o Projeto de Lei 2/2025, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que “altera a redação do art. 33 de Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008, que dispõe o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira e os Subsídios dos Servidores Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; e o Projeto de Lei 484/2025, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, que “concede o Título de Cidadão Tocantinense a Diego Segger Ferreira”. A Deputada Claudia Lelis devolveu o Projeto de Lei 5/2025 do Tribunal de Justiça, que “altera o art. 39 da Lei nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos no exercício das atividades notariais e registrais, regulamenta o Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais (FUNCIVIL) e adota outras providências”. Em seguida, passou-se à Ordem do dia onde foram lidos os pareceres das Seguintes matérias: o Projeto de Lei 371/2025 e o Projeto de Lei Complementar 1/2025 de autoria desta Casa de Leis; o 2/2023, de autoria do Tribunal de Contas; o 5/2025, de autoria do Tribunal de Justiça, e o 23/2025, de autoria do Executivo tiveram seus pareceres aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. Os Projetos de Lei 429/2025 443/2025 e 484/2025 tiveram seus pareceres aprovados e encaminhados à Comissão de Educação, Cultura e Desporto; Os Projetos de Lei 439/2025 e 353/2025 tiveram seus pareceres aprovados e encaminhados ao Plenário; e o Projeto de Lei 372/2025 teve seu parecer aprovado e encaminhado ao Arquivo. Logo após, o Senhor Presidente Deputado Valdemar Júnior encerrou os trabalhos às doze horas e dez minutos, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Presidente e Secretário, e encaminhada à publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**10ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA**  
**ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Às quinze horas do dia vinte e cinco do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação reuniu-se extraordinariamente no Plenário da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Jorge Frederico, Gutierrez Torquato, Olyntho Neto, Valdemar Júnior e da Senhora Deputada Claudia Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados Léo Barbosa e Moisemar Marinho. O Senhor Presidente, Deputado Valdemar Júnior, declarou aberta a Reunião e, com aquiescência dos membros presentes, transferiu a Ata da Reunião anterior. Não havendo Distribuição

de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Senhor Deputado Valdemar Júnior devolveu a Medida Provisória 9/2025, que “altera a lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, que dispõe o modelo de gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências”. Em seguida, passou-se à Ordem do dia, onde foi lido e aprovado o parecer da Medida Provisória 9/2025 e encaminhado ao Plenário. Logo após, o Senhor Presidente Deputado Valdemar Júnior encerrou os trabalhos às quinze horas e dois minutos, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Presidente e Secretário, e encaminhada à publicação.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Decretos Administrativos

#### DECRETO ADMINISTRATIVO N° 1.724/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Sandoval Vieira Labres para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, a partir de 5 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
 Presidente

#### DECRETO ADMINISTRATIVO N° 1.725/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado Leo Barbosa, a partir de 19 de dezembro de 2025:

- Cilene Rodrigues de Almeida, matrícula 131843, SP-9;
- Radilson Pereira Lima, matrícula 1187800, SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
 Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO N° 1.726/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Suelane Rodrigues Dias Lima para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Leo Barbosa, a partir de 19 de dezembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO N° 1.727/2025**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209/2023,

Considerando a redução das atividades administrativas e a redução das atividades dos gabinetes parlamentares com o encerramento do período legislativo;

Considerando o objetivo de diminuir despesas administrativas desta Casa de Leis nesse período; e

Considerando o disposto no art. 15 do Ato da Mesa Diretora nº 03, de 21 de maio de 2025, que institui turno único de trabalho, de 6 (seis) horas diárias, das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, à época de recesso parlamentar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir turno único de 6 (seis) horas diárias de trabalho no âmbito administrativo da Assembleia Legislativa, a ser cumprido no período entre as 8 (oito) horas e 14 (catorze) horas, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 23 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Duas horas da jornada de trabalho serão cumpridas em expediente interno, das 12 (doze) horas às 14 (catorze) horas.

Art. 2º Estabelecer o horário de expediente administrativo das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**Portarias da Diretoria-Geral****PORTARIA N° 981/2025 - DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e o Ato da Mesa Diretora nº 3, de 21 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER jornada de trabalho especial à servidora ROZANGELA MIRANDA CARVALHO, matrícula nº 2521, observando os seguintes critérios:

I - A servidora deverá cumprir jornada de 8 (oito) horas diárias, com intervalo de 2 (duas) horas para repouso e alimentação;

II - O cumprimento da carga horária mensal se dará em 15 (quinze) dias úteis, possibilitando a compensação dos demais dias do mês, desde que não haja prejuízo ao serviço e mediante aprovação da chefia imediata.

Art. 2º O controle de frequência e a observância da carga horária mensal serão de responsabilidade da chefia imediata, que deverá assegurar a regularidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

**PORTARIA N° 982/2025 - DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e o Ato da Mesa Diretora nº 3, de 21 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER jornada de trabalho especial ao servidor FERNANDO PRESTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 7821, observando os seguintes critérios:

I - O servidor deverá cumprir jornada de 8 (oito) horas diárias, com intervalo de 2 (duas) horas para repouso e alimentação;

II - O cumprimento da carga horária mensal se dará em 15 (quinze) dias úteis, possibilitando a compensação dos demais dias do mês, desde que não haja prejuízo ao serviço e mediante aprovação da chefia imediata.

Art. 2º O controle de frequência e a observância da carga horária mensal serão de responsabilidade da chefia imediata, que deverá assegurar a regularidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

#### **PORTRARIA N° 983/2025**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto art. 116, IX, da Lei nº 4.209 de 11 de agosto de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023 e considerando o Decreto Judiciário nº 645, de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário da Justiça nº 6017.

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotado o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026:

ANTÔNIO ARAÚJO COSTA FILHO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 157641, no Gabinete do Deputado Nilton Franco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

#### **PORTRARIA N° 984/2025 - DG**

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, 11 de agosto de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e considerando o Ato nº 1.488-PRO-CSS, de 12 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.856,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotada a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmas -TO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026:

MARIA ELVIRA CHAGAS DE ARAUJO, matrícula 413019871, Professor I-40h, no Gabinete do Deputado Amélio Cayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 1º dia de janeiro de 2026.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

#### **PORTRARIA N° 985/2025 - DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei 4.209, de 11 de agosto de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023 e considerando a Portaria nº 135, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré - TO nº 0815,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotado o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nazaré - TO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026:

PEDRO LEONARDO DE ARAÚJO FILHO, Assistente Administrativo, matrícula nº 1388, na Diretoria de Logística e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

#### **PORTRARIA N° 987/2025 - DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei nº 4.209, de 28 de agosto de 2023, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 552/2024, de 28 de maio de 2024, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e de Fiscal de Contrato, para assegurar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, respondendo pelo acompanhamento e pela fiscalização de sua execução, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 606/2025.

Contrato nº: 033/2025.

Contratada: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 37.010.127/0001-00.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (café em pó, achocolatado em pó instantâneo, leite em pó integral e adoçante dietético líquido), destinados ao consumo interno nas dependências da Assembleia Legislativa do Tocantins.

Gestor do Contrato: Wilmar Francisco Souza Silva - matrícula: 114814.

Fiscal do Contrato: Edinaldo Batista da Costa - matrícula: 6007.

Art. 2º São atribuições do Gestor do contrato, nos termos do Decreto Administrativo nº 552/2024:

I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;

VI - solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VII - emitir relatório sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

VIII - orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

IX - solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

X - determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

XI - relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

XII - comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Assembleia Legislativa, ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

XIII - solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XIV - solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Assembleia Legislativa, de acordo com suas competências;

XV - conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVI - solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XVII - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;

XVIII - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XIX - agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XX - comunicar-se com a Administração ou com terceiros com a antecedência necessária;

XXI - notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XXII - fundamentar por escrito as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e outros correlatos;

XXIII - juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXIV - instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

XXV - elaborar relatório periódico dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do contrato nos termos do Decreto Administrativo nº 552/2024:

I - prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 989/2025 - DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei nº 4.209, de 28 de agosto de 2023, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 552/2024, de 28 de maio de 2024, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e de Fiscal de Contrato, para assegurar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, respondendo pelo acompanhamento e pela fiscalização de sua execução, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 301/2025.

Contrato nº: 034/2025.

Contratada: Universo Comercial Palmas Ltda - CNPJ nº 07.708.861/0001-78.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Computadores (Desktop), com seus respectivos periféricos (Monitor, Mouse e Teclado), para atender demanda da Assembleia Legislativa do Tocantins - ALETO, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Gestor do Contrato: Alex Santos Neres - matrícula: 3461.

Fiscal do Contrato: Raphael Gomes Lobão da Silva - matrícula: 8071.

Art. 2º São atribuições do Gestor do contrato, nos termos do Decreto Administrativo nº 552/2024:

I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;

VI - solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VII - emitir relatório sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

VIII - orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

IX - solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

X - determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

XI - relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

XII - comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Assembleia Legislativa, ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

XIII - solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XIV - solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Assembleia Legislativa, de acordo com suas competências;

XV - conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVI - solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XVII - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;

XVIII - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XIX - agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XX - comunicar-se com a Administração ou com terceiros com a antecedência necessária;

XXI - notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XXII - fundamentar por escrito as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e outros correlatos;

XXIII - juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXIV - instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

XXV - elaborar relatório periódico dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do contrato nos termos do Decreto Administrativo nº 552/2024:

I - prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

## Extractos de Contrato

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: N° 033/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90014/2025.

PROCESSO: N° 0606/2025.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS. CNPJ N° 25.053.125/0001-00.

CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - CNPJ N° 37.010.127/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (café em pó, achocolatado em pó instantâneo, leite em pó integral e adoçante dietético líquido), destinados ao consumo interno, para atender às necessidades da ALETO.

VALOR: O valor total estimado da contratação é de R\$ 516.075,00 (quinhetos e dezesseis mil e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins deste exercício, na dotação abaixo discriminada: - Unidade Orçamentária: 10100 - Assembleia Legislativa do Tocantins. - Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos. - Natureza da Despesa: 339030 - Material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 18 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres - Presidente ALETO / Jucyanna Mary Braga - Representante da Empresa J M Braga Comercial Brilhante.

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: N° 034/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90010/2025.

PROCESSO: N° 0301/2025.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS. CNPJ N° 25.053.125/0001-00.

CONTRATADA: UNIVERSO COMERCIAL PALMAS LTDA - CNPJ N° 07.708.861/0001-78.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Computadores (Desktop), com seus respectivos periféricos, conforme quantitativos e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, e seus anexos, para atender às necessidades da ALETO.

VALOR: O valor da contratação é de R\$ 214.974,75 (duzentos e quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Assembleia Legislativa do Tocantins: Unidade Orçamentária: 10100 - Assembleia Legislativa do Tocantins. Programa de Trabalho: 01.126.1141.1093 - Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 18 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres - Presidente ALETO / Eliwania dos Santos Silva - Representante da Empresa Universo Comercial Palmas Ltda.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 021/2024**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: nº 021/2024.

PROCESSO: nº 215/2025 oriundo do Proc. nº 297/2023.

CONCORRÊNCIA: nº 002/2023-ALETO.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ Nº 25.053.125/0001-00.

CONTRATADAS: DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.149.812/0001-80; AGE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.457.013/0001-69; MIX COM AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 05.590.101/0001-83 e DESIGUAL PROPAGANDA LTDA, CNPJ Nº 13.033.901/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nº 021/2024, em consonância com o art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: R\$ 4.247.236,19 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato, correrão à conta da ALETO, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; Programa de Trabalho: 01.131.1141.2315 - Realização de Publicidade e Propaganda Institucional; Elemento da Despesa: 33.90.39 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 18 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres - Presidente ALETO; Antônio Fernandes Barros Lima Junior - Representante da Empresa Digital Comunicação Ltda; Neyla Rodrigues Fernandes - Representante da Empresa Age Comunicação Ltda; José Maria Andrade - Representante da Empresa Mix Com Agência de Propaganda e Publicidade Ltda; Andrea Rodrigues Carneiro - Representante da Empresa Desigual Propaganda Ltda.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
Nº 001/2022**

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 001/2022.

PROCESSO: nº 609/2025 oriundo do Processo nº 119/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: NTS - Nova Tecnologia em Sistema de Monitoramento - Eirelli. CNPJ nº 13.021.397/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o reajuste dos preços dos serviços contratados, previstos na Clausula Décima Terceira do Contrato original.

VIGÊNCIA: A vigência contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 03/01/2026 e término em 02/01/2027, perfazendo, ao final da nova vigência, um total de 60 (sessenta) meses dos 60 (sessenta) meses previstos.

REAJUSTE DOS PREÇOS: Em decorrência do reajuste de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), calculado com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos últimos 12 (doze) meses, o valor anual será de R\$ 1.020.498,22 (um milhão, vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), com mensais de R\$ 85.041,52 (oitenta e cinco mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e vigência a partir de 03 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo fundamenta-se no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o previsto nos itens 13.1 e 13.4.1 da Clausula Décima Terceira do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIO: Deputado Amélio Cayres - Presidente da ALETO. Yure Lopes Vanderley - Representantes da NTS – Nova Tecnologia em Sistema de Monitoramento – Eirelli.

